

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- UASG 926583

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração, para aquisição de materiais expediente com entrega em **REMESSA ÚNICA**, para suprir as necessidades deste do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia-CRF/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.154,95 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **13/08/2024** às **8h**

Até **19/08/2024** às **14h**

PERÍODO DE LANCES

De **19/08/2024** às **8h**

Até **19/08/2024** às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	13
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024
Processo Administrativo nº 59/2024

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/08/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: Aberto

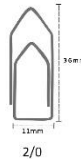
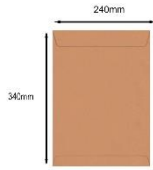
Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente com entrega em **REMESSA ÚNICA** para atender as demandas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia/CRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Trata-se de estimativa anual e os itens serão entregues em **REMESSA ÚNICA**, conforme detalhamento no Termo de Referência.
- 1.3. A contratação será por item, conforme **tabela do item 1.6.** deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
 - a) Maiores especificações sobre os itens e prazos de entrega deverão ser consultados no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações dos itens e preço médio por unidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESIMADO
1		405484 — Colchete Fixação Material: Latão, Tam: Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CX	40	?	R\$ 6,03	R\$ 241,20

2		384510 — Colchete Fixação Material: Latão, Tam: Nº 12. Caixa com 72 unidades.	CX	40	?	R\$ 9,14	R\$ 365,60
3		611956 - Caixa arquivo morto, material Polipropileno corrugado, (360x250x135) MM, Cor preta	UND	100	?	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
4		436479 - Clip metálico, aço galvanizado, Tam. nº 10. Cx- 100 und	CX	10	?	R\$ 6,50	R\$ 65,00
5		463460 - Clip metálico, aço galvanizado, Tam. nº 2. Caixa com 100 und	CX	25	?	R\$ 2,02	R\$ 50,50
6		429829 - Extrator Grampo, Aço, Tipo: Espátula	UND.	05	?	R\$ 2,66	R\$ 13,30
7		419260 - Fita Adesiva, 45 M, Largura: 45 MM, Tipo: Gomada. Cor: Transparente	UND.	40	?	R\$ 10,78	R\$ 431,20
8		480898 - Grampo Trilho Encadernador Material: Polipropileno, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Cor: Branca	PCT.	20	?	R\$ 15,93	R\$ 318,60
9		464624 - Envelope Material: Kraft, C 340 X L 240 MM, Parda.	UND	300	?	R\$ 0,36	R\$ 108,00

10		461821- Papel Para Impressão, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício A4/Resma, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco	UND	80	?	R\$ 47,72	R\$ 3.817,60
11		340201- Pasta Arquivo Polipropileno, Tipo: Pp , L 210 MM, A 297 MM, Cor: Incolor, Tam.: A4	UND	25	?	R\$ 3,09	R\$ 77,25
12		405906- Pasta Arquivo, Papelão, Tipo: Az	UND	50	?	R\$ 14,59	R\$ 729,50
13		315178- Barbante, Algodão, Cor: Natural	UND	03	?	R\$ 12,30	R\$ 36,90
14		614611- Calculadora Eletrônica de mesa, 12 dígitos	UND.	01	?	R\$ 31,20	R\$ 31,20
15		233841- Folha Isopor C1x M0,50 M, Espessura: 5 M	UND.	50	?	R\$ 9,55	R\$ 477,50
16		414978- Marcador de página 19m mx76mm, Posti it . 4 blocos com 1 00 folhas cada= 400 folhas	PCT.	20	?	R\$ 5,40	R\$ 108,00
17		419860- Pilha Palito, Alcalina. AA A 4 Embalagem com 4 (quatro) unidades.	PCT.	05	?	R\$ 6,88	R\$ 34,40

18		419859- Pilha Alcalina, AA 4. Embalagem com 4 (quatro) unidades.	PCT.	05	?	R\$ 4,84	R\$ 24,20
19		461216- Envelope, C 250 X L 180 MM Cor: Branco	UND.	300	?	R\$ 1,25	R\$ 375,00
20		283823- Etiqueta Adesiva, L: 212,7 3 MM, C: 138,11 M. Folha com 2 E tiquetas. Cor Branca, Caixa com 100 folhas.	Caixa	01	?	R\$ 55,00	R\$ 55,00
21		473655- Envelope, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 115 X 230 MM, Gramatura: 90 G/M, Cor: Branco. Caixa com 100 unidades	Caixa	20	?	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO							R\$ 10.154,95

1.7. O referido quadro contém **imagens ilustrativas** cujas marcas **não** deverão ser interpretadas como exigência deste Aviso de Contratação Direta.

1.8. (**) EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO CÓDIGO CATMAT/COMPASNET, TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DA TABELA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

- O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pela dispensa de licitação, por meio da central de

atendimento, disponível no https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento.

- 2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.9.2. Não poderá participar da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.10. Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14. Caso disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.14.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo de real)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. **O fornecedor deverá encaminhar anexo contendo as especificações do item, conforme modelo disponibilizado no anexo do edital, sob pena de desclassificação por não atendimento às exigências do Edital.**
- 5.3. Uma vez estabelecido o preço máximo, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;
- 5.8. Para a consulta de fornecedores de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” a cima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja o sócio majoritário.
- 5.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.12. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 5.12.1. conter vícios insanáveis;
- 5.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando este for exigido;
- 5.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.13.2. apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de cinco horas ou outro estabelecido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa sendo informada uma nova data e horário para sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. 3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Termo de Referência e seus anexos;

9.13.5. ANEXO V- Declaração que não emprega Menor;

9.13.6. ANEXO VI- Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2024.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente

UENDI VALERIO TRINDADE

Data: 12/08/2024 09:42:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uêndi Valerio Trindade

Comissão de Compras, Licitações e Contratos
CRF/RO

Aprovado pela Presidência:

Aline Mendes Muniz Vieira

Aline Mendes Muniz Vieira

Presidente
CRF/RO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de a de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração, para aquisição de materiais expediente com entrega em **REMESSA ÚNICA**, para suprir as necessidades deste do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia-CRF/RO, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado para aquisição por meio de Dispensa de Licitação em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

***Art. 75.** É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (grifo nosso).

2.2. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023;

2.3. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por Dispensa de Licitação em função do valor, deve-se evitar o **fracionamento de despesa, uma vez que consiste em prática ilegal**, pela qual o administrador divide a despesa para o mesmo objeto (mesma natureza, semelhança ou afinidade), que vierem a ser classificados na mesma atividade ou projeto contido no respectivo orçamento anual;

2.4. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.5. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, as normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Justifica-se a presente aquisição em razão da necessidade de suprir as demandas diárias de utilização de materiais de expediente do CRF/RO, tendo em vista que o estoque atual adquirido na contratação anterior está terminando, por esse motivo faz-se necessário a reposição através de um processo de licitação;

3.2. A contratação desses itens é uma prática necessária para garantir que o órgão tenha os recursos essenciais para operar de maneira eficaz, promover a produtividade e manter um ambiente de trabalho organizado e eficiente;

3.3. Vale ressaltar que a presente contratação visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico quanto às necessidades deste órgão, bem como assegurar a qualidade dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, além de coadunar com as diretrizes e metas deste Conselho;

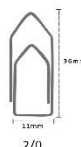
3.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021;

3.5. O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021;

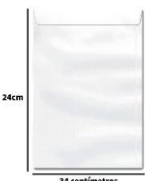
3.6. Dessa forma, a presente contratação atenderá o princípio da Eficiência, Legalidade como também da finalidade Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESIMADO
1		405484 – Colchete Fixação Material: Latão, Tam: Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CX	40	?	R\$ 6,03	R\$ 241,20
2		384510 – Colchete Fixação Material: Latão, Tam: Nº 12. Caixa com 72 unidades.	CX	40	?	R\$ 9,14	R\$ 365,60
3		611956 - Caixa arquivo morto, material Polipropileno corrugado, (360x250x135) MM, Cor preta	UND	100	?	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
4		436479 - Clip metálico, aço galvanizado, Tam. nº 10. Cx- 100 und	CX	10	?	R\$ 6,50	R\$ 65,00
5		463460 - Clip metálico, aço galvanizado, Tam. nº 2. Caixa com 100 und	CX	25	?	R\$ 2,02	R\$ 50,50
6		429829 - Extrator Grampo, Aço, Tipo: Espátula	UND.	05	?	R\$ 2,66	R\$ 13,30

7		419260- Fita Adesiva, 45 M, Largura: 45 MM, Tipo: Gomada. Cor: Transparente	UND.	40	?	R\$ 10,78	R\$ 431,20
8		480898- Grampo Trilho Encadernador Material: Polipropileno, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Cor: Branca	Pct	20	?	R\$ 15,93	R\$ 318,60
9		464624- Envelope Material: Kraft, C 340 X L 240 MM, Parda.	UND	300	?	R\$ 0,36	R\$ 108,00
10		461821- Papel Para Impressão, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício A4/Resma, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco	UND	80	?	R\$ 47,72	R\$ 3.817,60
11		340201- Pasta Arquivo Polipropileno, Tipo: Pp , L 210 MM, A 297 MM, Cor: Incolor, Tam.: A4	UND	25	?	R\$ 3,09	R\$ 77,25
12		405906- Pasta Arquivo, Papelão, Tipo: Az	UND	50	?	R\$ 14,59	R\$ 729,50
13		315178- Barbante, Algodão, Cor: Natural	UND	03	?	R\$ 12,30	R\$ 36,90
14		614611- Calculadora Eletrônica de mesa, 12 dígitos	Unidade	01	?	R\$ 31,20	R\$ 31,20

15		233841- Folha Isopor C: 1; M: 0,50 M, Espessura: 5 M	Unidade	50	?	R\$ 9,55	R\$ 477,50
16		414978- Marcador de página 19m mx76mm, Posti it. 4 blocos com 100 folhas cada= 400 folhas	Pacote	20	?	R\$ 5,40	R\$ 108,00
17		419860- Pilha Palito , Alcalina. AA A 4 Embalagem com 4 (quatro) unidades.	Pacote	05	?	R\$ 6,88	R\$ 34,40
18		419859- Pilha Alcalina , AA 4. Embalagem com 4 (quatro) unidades.	Pacote	05	?	R\$ 4,84	R\$ 24,20
19		461216- Envelope , C 250 X L 180 MM Cor: Branco	Unidade	300	?	R\$ 1,25	R\$ 375,00
20		283823- Etiqueta Adesiva , L: 212,73 MM, C: 138,11 M. Folha com 2 Etiquetas. Cor Branca, Cx. com 100 folhas.	Caixa	01	?	R\$ 55,00	R\$ 55,00
21		473655- Envelope , Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 115 X 230 MM, Gramatura: 90 G/M, Cor: Branco. Caixa com 100 unidades	Caixa	20	?	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO							R\$ 10.154,95

4.2. O referido quadro contém **imagens ilustrativas** cujas marcas **não** deverão ser interpretadas como exigência neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

() EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO CÓDIGO CATMAT/COMPASNET, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DA TABELA**

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 5.1. A estimativa de quantidades é fruto de levantamento realizado junto ao Setor de Administração do CRF que informou a necessidade de aquisição dos materiais;
- 5.2. O quantitativo foi calculado com base no consumo médio desses produtos pelo CF/RO e na posição de estoque atual, de modo que o pedido será realizado uma única vez, para estimativa de uso em 12 meses;
- 5.3. O custo estimado total da contratação é **R\$ 10.154,95 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro do item 4.1. deste Termo de Referência;
- 5.4. O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas na ferramenta de Pesquisa de Preços do ComprasGov;
- 5.5. Os valores mencionados neste Termo de Referência no **item 4.1.** são apenas uma **estimativa, portanto, com alguma margem de erro**;
- 5.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço;
- 5.7. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por Dispensa de Licitação.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Para fins de disputa o critério de julgamento das propostas será o menor preço global como sendo item único no sistema, inclusos todos os itens listados no item 4.1. assim como os custos com a entrega;
- 6.2. Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, a licitante vencedora deverá enviar uma proposta contendo o preço unitário de cada item, considerando o valor global da disputa, no prazo máximo de até 02 (duas) horas;
- 6.3. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento;
- 6.4. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação respeitando o prazo estipulado no item 6.2;
- 6.5. Os produtos deverão apresentar as seguintes características mínimas:
- a) Ser de 1ª (primeira) qualidade;
 - b) O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses (a contar da entrega);
 - c) Estarem devidamente embalados;
 - d) Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente.
- 6.6. A **CONTRATANTE** não receberá materiais que apresentarem na embalagem sinais de violação, aderência do produto, umidade, ou inadequação em relação ao produto contratado e não estiverem devidamente identificados e de acordo com que estabelece a legislação vigente;
- 6.7. Qualquer alteração na quantidade ou troca de um item por outro, sempre respeitará os limites impostos por lei, no acréscimo ou decréscimo do valor licitado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. Serviço de remessa única, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 7.2. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 7.2.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 7.2.2. O prazo para entrega do material/serviço obedecerá ao constante da ordem de compra/serviço;
 - 7.2.3. A entrega dos itens no local indicado pela **CONTRATANTE** é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;
 - 7.2.4. A **CONTRATADA** deverá observar os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. Ao adotar um modelo de pagamento apenas após a efetiva entrega e verificação da conformidade com as especificações solicitadas, a Administração Pública demonstra sua preocupação em garantir a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos;

7.3.2. Essa abordagem cria um ambiente favorável para a participação de empresas menores e estimula a competitividade, pois reduz as barreiras financeiras que poderiam dificultar o acesso dessas empresas ao processo de contratação. Ao dispensar a exigência de pagamento prévio, a Administração Pública contribui para a inclusão de pequenos fornecedores no mercado, promovendo a diversidade e fomentando o desenvolvimento econômico local.

7.4. Destaca-se a necessidade de correto acondicionamento dos itens. Nesse sentido, os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, garantindo assim a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. As obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** estão previstas neste TR.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega

8.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em remessa única;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Condições de Entrega

8.4. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

8.5. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e;

8.6. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela **CONTRATANTE**;

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.8. O recebimento **provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado ou contrato.

Endereço de Entrega

8.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Liberdade – Porto Velho/RO, CEP: 76.803-890
Telefone: (69) 3224-2484/ (69) 3221-5962
E-mail: cpl@crf-ro.org.br

8.10. A entrega ocorrerá no horário comercial de Segunda à Sexta-Feira, 08h às 16h, mediante agendamento, através do e-mail: cpl@crf-ro.org.br e/ou telefone (69) 3224-2484 com o responsável pelo recebimento;

8.11. A **CONTRATADA** deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de

Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela **CONTRATANTE**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. O pagamento será realizado em parcela única após a entrega dos objetos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário e/ou creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento, desde que previamente analisada e aceita pelo CRF/RO, acompanhado dos documentos fiscais;

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Liquidação

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, CNPJ: 22.869.881/0001-90, situada na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2553, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-890, Porto Velho-RO, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata dos serviços prestados conforme objeto da contratação;

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do **CONTRATANTE**:

11.3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços/fornecimentos de acordo com as determinações especialmente deste Termo de Referência;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s)/fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;

11.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto contratados;

11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.12. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados;

11.13. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução dela para correção;

11.14. É prerrogativa do CRF/RO, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

11.15. Manter os contatos com a **CONTRATADA** por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

11.16. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

11.17. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.18. O CRF/RO reserva-se ao direito de solicitar itens adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original licitado;

11.19. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.20. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais descritos no **item 4.** deste Termo de Referência;

11.21. Além das obrigações resultantes da aplicação da 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**;

11.22. Em caso de motivo superveniente ao trabalho que prejudique a entrega dos objetos contratados, a **CONTRATADA** será comunicada e será concedido um novo prazo a partir do momento em que o CRF/RO informar sobre a volta às suas atividades normais;

- 11.23.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.24.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- 11.25.** Indicar, quando da assinatura do contrato ou documento equivalente, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Porto Velho-RO, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 11.26.** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRF/RO;
- 11.27.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este CRF/RO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos;
- 11.28.** Comunicar ao gestor e fiscal da ata, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação prevista em ata, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CRF/RO;
- 11.29.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens deste objeto no mesmo padrão especificados neste Termo de Referência e seus anexos, definidos durante a execução contratual;
- 11.30.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- 11.31.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 11.32.** Solicitar ao CRF/RO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 11.33.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CRF/RO de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas;
- 11.34.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a **CONTRATADA** devera justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;
- 11.35.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.36.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 11.37.** Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- 11.38.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados ao CRF/RO, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRF/RO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRF/RO autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 11.39.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/2021;

11.40. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

11.40. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.41. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira exigidas na Dispensa de Licitação;

11.42. Cumprir a legislação e as normativas inerentes ao fornecimento dos itens solicitados;

11.43. Cumprir o disposto no art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.44. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRF/RO que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

11.45. Não utilizar o nome e/ou logomarca do CRF/RO em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

11.46. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência;

11.47. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

11.48. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. O Gestor/Fiscal do Contrato será responsável em emitir as ordens de compra necessárias, assim como de receber e conferir os materiais, dentre outras funções;

13.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

13.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.9. A **GESTÃO DO CONTRATO** será exercida pelo Setor de Administração do CRF/RO e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será exercida pelo servidor designado **JUNIOR RODRIGUES CHAGAS OLIVEIRA**, Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 61/224-CRF/RO de 17 de abril de 2024, o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta **CONTRATADA**;

Parágrafo único: Uma vez apurado o descumprimento da **CONTRATADA** ao presente Contrato, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade visando a instauração do competente processo administrativo.

14 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item a cima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica;

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-os às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

15.2. O fornecimento do objeto será em remessa única;

15.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15.4. Considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para fins de habilitação:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

15.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

15.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

15.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

15.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

15.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;

15.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.33. Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- CRF/RO, item 6 do Plano de Contratações-PAC.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.2.1. 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001- Material de Expediente.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

17.2. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 18.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **18.1.1** a **18.1.12**;
 - 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **18.1.2** a **18.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **18.1.8** a **18.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 18.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).
- 18.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 18.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 18.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. A detentora da ata e/ou **CONTRATADA** fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada;

19.1.2. A detentora da ata e/ou **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Porto Velho- Rondônia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria;

21.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do material de consumo solicitado, objeto desta demanda;

21.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência;

21.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

21.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes;

22.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da **CONTRATADA**;

21.7. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

22. RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E ELABORAÇÃO DO TR

Responsável pela solicitação da Demanda:

Natália Mendonça Ferreira Matos
Administradora
CRF/RO

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência com base nas informações solicitadas pelo Requiritante da Demanda:

Uêndi Valerio Trindade
Comissão Permanente de Licitação
CRF/RO

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência:

Aprovado pela Presidência:

Aline Mendes Muniz Vieira
Presidente
CRF/RO

Porto Velho- RO, 07 de agosto de 2024.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel Timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

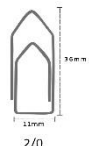
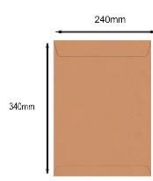
Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- CRF/RO.

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

DADOS DA CONTRATANTE		
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
CNPJ:	22.829.881/0001-90	
Endereço:	Rua Rafael Vaz e Silva nº 2553	
Bairro:	Liberdade	CEP: 76.76.803-890
Cidade:	Porto Velho	UF: RO
Telefone:	(69) 3224-2484	E-mail: cpl@crf-ro.org.br

DADOS DA FORNECEDOR/LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:			
Identidade:		CPF:	
Carimbo do CNPJ:			

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESIMADO
1		405484 – Colchete Fixação Material: Latão, Tam: N° 10. Caixa com 72 unidades.	CX	40			

2		384510 – Colchete Fixação Material: Latão, Tam: Nº 12. Caixa com 72 unidades.	CX	40			
3		611956 - Caixa arquivo morto, material Polipropileno corrugado, (360x250x135) MM, Cor preta	UND.	100			
4		436479 - Clip metálico, aço galvanizado, Tam. nº 10. Cx- 100 und	CX	10			
5		463460 - Clip metálico, aço galvanizado, Tam. nº 2. Caixa com 100 und	CX	25			
6		429859 - Extrator Grampo, Aço, Tipo: Espátula	UND.	05			
7		4419260 - Fita Adesiva, 45 M, Largura: 45 MM, Tipo: Gomada. Cor: Transparente	UND.	40			
8		480898 - Grampo Trilho Encadernador Material: Polipropileno, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Cor: Branca	PCT	20			
9		464624 - Envelope Material: Kraft, C 340 X L 240 MM, Parda.	UND	300			

10		461821- Papel Para Impressão, Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício A4/Resma, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco	UND	80			
11		340201- Pasta Arquivo Polipropileno, Tipo: Pp , L 210 MM, A 297 MM, Cor: Incolor , Tam.: A4	UND	25			
12		405906- Pasta Arquivo, Papelão, Tipo: Az	UND	50			
13		315178- Barbante, Algodão, Cor: Natural	UND	03			
14		614611- Calculadora Eletrônica de mesa, 12 dígitos	UND	01			
15		233841- Folha Isopor C: 1; M: 0,50 M, Espessura: 5 M	UND	50			
16		414978- Marcador de página 19mmx76mm, Posti it . 4 blocos com 100 folhas cada = 400 folhas	PCT	20			
17		419860- Pilha Palito, Alcalina. AAA 4 Embalagem com 4 (quatro) unidades.	PCT	05			

18		419859- Pilha Alcalina, AA 4. Embalagem com 4 (quatro) unidades.	PCT	05			
19		461216- Envelope, C 250 X L 180 MM Cor: Branco	UND	300			
20		283823- Etiqueta Adesiva, L : 212,73 MM, C: 138,11 M. Folha com 2 Etiquetas. Cor Branca, Cx. com 100 folhas.	CX	01			
21		473655- Envelope, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 115 X 230 MM, Gramatura: 90 G/M, Cor: Branco Caixa com 100 unidades	CX	20			

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$

DECLARAMOS QUE:

- I. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (OBS.: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- II. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- III. NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS(AS);
- IV. PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- VI. NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, TAXA DE ENTREGA E COLETA, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.
- VII. ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CARIMBO DE CNPJ

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do(a) sócio(a) ou representante legal

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E
SEUS ANEXOS**

Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia

Processo Administrativo: 59/2024

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, **DECLARA** que tem pleno
conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, objeto do referido
Termo de Referência, bem como, que conheceu todos os documentos e informações
necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial,
declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido
Termo de Referência e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024**

**ANEXO V
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

A empresa _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo firmado, assume o compromisso disso objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza tendo em vista a necessidade de reposição de estoque deste Conselho, e a que tiver acesso durante a Execução dos Serviços.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se a:

- a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- b) Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação de serviço ora mencionada;
- c) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Cargo Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. (a). _____, portador do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Porto Velho- RO, _____ de _____ de _____.

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora